

unidades escolares ou na Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2025.

Parágrafo único. Entendem-se por profissionais da educação básica:

I – Docentes;

II – Profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;

III – Profissionais no exercício de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica.

Art. 3º O valor do abono a ser pago a cada profissional será calculado de forma proporcional, observando-se os seguintes critérios:

I – Remuneração base do salário do servidor;

II – A carga horária de trabalho;

III – O número de meses de efetivo exercício trabalhados durante o ano de 2025.

§ 1º Para fins de apuração dos meses trabalhados, será considerada a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias como mês integral.

§ 2º Não farão jus ao abono os servidores que tenham sofrido penalidade administrativa disciplinar de suspensão ou demissão no decorrer do exercício de 2025.

Art. 4º O abono de que trata esta Lei tem natureza indenizatória e transitória, não se incorporando aos vencimentos, remuneração ou proventos do servidor para quaisquer efeitos legais, nem constituindo base de cálculo para concessão de quaisquer vantagens, adicionais ou gratificações.

§ 1º Sobre o valor do abono não incidirá contribuição previdenciária, seja para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), dada a sua natureza não habitual.

§ 2º Sobre o valor do abono incidirá o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme a tabela vigente da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do FUNDEB, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, utilizando-se o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e contábeis a 31 de dezembro de 2025, para fins de cumprimento do disposto no art. 212-A, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE URUARÁ/PA, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

CARLOS ANTONIO ZANCAN

Prefeito Municipal de Uruará/PA

Publicado por:

Amanda Ellen da Silva e Silva

Código Identificador:7A5AF37A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 665/2026

LEI Nº 665/2026, de 15 de janeiro de 2026.

“Altera a Lei Municipal nº 508/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, para instituir a modalidade de Eleição Suplementar Indireta com Colégio Eleitoral Ampliado, atualizar o subsídio dos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUARÁ**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o **inciso III do art. 63 da Lei**

Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 508, de 31 de março de 2015, passa a vigorar acrescida do Art. 39-A, com a seguinte redação:

“**Art. 39-A.** Excepcionalmente, ocorrendo vacância ou inexistência de suplentes no Conselho Tutelar, nos 02 (dois) últimos anos do mandato em curso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizará processo de escolha suplementar na modalidade indireta.

§ 1º A eleição indireta de que trata o caput tem como finalidade exclusiva o preenchimento de vagas de titulares e a recomposição do quadro de suplentes, garantindo a continuidade do serviço público essencial.

§ 2º O processo de escolha suplementar indireta será realizado por Colégio Eleitoral Ampliado, assegurado o direito a um voto por representação, composto por:

I – a totalidade dos membros titulares, ou seus suplentes em exercício, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, respeitada a paridade legal entre governo e sociedade civil;

II – 01 (um) representante da equipe técnica de referência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, escolhido pelos seus pares;

III – 01 (um) representante da equipe técnica ou da coordenação da Unidade de Acolhimento Institucional (Casa de Passagem).

§ 3º O processo de escolha indireta será conduzido por Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA e deverá observar, obrigatoriamente:

I – a publicação de edital específico, com ampla publicidade e prazos compatíveis com a urgência da recomposição;

II – a manutenção dos requisitos de candidatura previstos no art. 41 desta Lei, sendo obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

III – a fiscalização do Ministério Público em todas as etapas do certame.

Art. 2º. O Art. 57 da Lei Municipal nº 508/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 57.** Fica fixado o subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar em R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Parágrafo Único. O subsídio fixado no caput será objeto de revisão geral anual, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal.”

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações necessárias para cobrir o impacto financeiro decorrente da atualização do subsídio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE URUARÁ/PA, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

CARLOS ANTONIO ZANCAN

Prefeito Municipal de Uruará/PA

Publicado por:

Amanda Ellen da Silva e Silva

Código Identificador:2399AD7E

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025– SRP

EXTRATO DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico 048/2025-SRP

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 21.036.567/0001-98. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios na

execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Viseu/PA. TERMO DO CONTRATO Nº 087/2026-DLCA. Contratada: MEIO A MEIO VISEU LTDA, CNPJ 26.862.636/0001-36, valor global de R\$780.179,84. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 28, I. Vigência: 12/01/2026 à 03/12/2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 21.036.567/0001-98. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Viseu/PA. TERMO DO CONTRATO Nº 088/2026-DLCA. Contratada: CR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 61.342.683/0001-50, valor global de R\$164.216,32. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 28, I. Vigência: 12/01/2026 à 03/12/2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 21.036.567/0001-98. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Viseu/PA. TERMO DO CONTRATO Nº 089/2026-DLCA. Contratada: A P S CASTRO COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 25.080.014/0001-93, valor global de R\$38.145,60. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 28, I. Vigência: 12/01/2026 à 03/12/2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 21.036.567/0001-98. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Viseu/PA. TERMO DO CONTRATO Nº 090/2026-DLCA. Contratada: GN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 18.659.534/0001-90, valor global de R\$1.006.803,60. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 28, I. Vigência: 12/01/2026 à 03/12/2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 21.036.567/0001-98. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Viseu/PA. TERMO DO CONTRATO Nº 091/2026-DLCA. Contratada: CAJADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 32.163.746/0001-02, valor global de R\$304.416,96. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 28, I. Vigência: 12/01/2026 à 03/12/2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 21.036.567/0001-98. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Viseu/PA. TERMO DO CONTRATO Nº 092/2026-DLCA. Contratada: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 37.556.213/0001-04, valor global de R\$7.321,60. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 28, I. Vigência: 12/01/2026 à 03/12/2026.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:FE392137

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 056/2026/DLCA, oriundo do Processo de administrativo, CONCORRÊNCIA Nº 020/2025, objeto - Reforma e ampliação da quadra poliesportiva Raimundo Martins dos Reis Filho na localidade de Fazenda Real Polo de Limondeua no Município de Viseu/PA, para atender os alunos regularmente matriculados na EMEF Elmiro

Manuel de Carvalho, inscrita no INEP nº 15097960 e as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Quota Salário da Educação – QSE, e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Viseu - FUNDEB.

A Sra. ÂNGELA LIMA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal e Decreto do Município de Viseu e ainda o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor municipal GABRIEL LIMA DA SILVA, Engenheiro Civil, Registro nº 1519233418PA, inscrita sob o CPF/MF nº. 018.489.732-76 e portador do RG nº 6112647 PC/PA, para acompanhar e fiscalizar a execução de objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Viseu, Pará 08 de janeiro de 2026.

ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 03/2025

Publicado por:
Janaina Costa

Código Identificador:A51D4E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 055/2026/DLCA, oriundo do Processo de administrativo, CONCORRÊNCIA Nº 019/2025. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma do ginásio Gonçalo Vieira Brito na localidade do KM 74, Polo KM 74, no município de Viseu/PA, para atender os alunos regularmente matriculados na EMEF Anivaldo Juvenil do Vale, inscrita no INEP nº15572463 e as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Quota Salário Educação - QSE e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB.

A Sra. ÂNGELA LIMA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal e Decreto do Município de Viseu e ainda o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor municipal GABRIEL LIMA DA SILVA, Engenheiro Civil, Registro nº 1519233418PA, inscrita sob o CPF/MF nº. 018.489.732-76 e portador do RG nº. 6112647 PC/PA, para acompanhar e fiscalizar a execução de objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;